



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário, para compor a Rede Municipal de Saúde, respaldado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pelas Leis nº 6.690/2005 e 11233/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, destinando-se à seleção de profissionais de Contrato por Tempo Determinado (CTD), para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, comunicações e eventuais retificações referentes a este processo seletivo, durante todo o período de validade do certame.

1.4. Todas as comunicações ocorrerão exclusivamente pelo site disponível no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, assim como pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição.

2. DO CARGO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1. O cargo e os requisitos mínimos exigidos, as vagas, carga horária e remuneração estão indicados no Quadro 1 que se apresenta a seguir:

Quadro 1 - Cargos, carga horária e remuneração

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CH**	REMUNERAÇÃO	
Nutricionista	1 - Curso de Graduação em Nutrição em Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); 2 - Registro no respectivo órgão de classe de Santa Catarina.	CR*	40 horas	Vencimento	R\$ 4.344,33
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 383,11
				Gratificação PSF	R\$ 3.995,98
				Adicional de insalubridade	R\$ 516,51
				Total	R\$ 9.239,93
Profissional de Educação Física	1 - Curso de Bacharel em Educação Física em Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); 2 - Registro no respectivo órgão de classe de Santa Catarina.	CR*	40 horas	Vencimento	R\$ 4.344,33
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 383,11
				Gratificação PSF	R\$ 3.995,98
				Adicional de insalubridade	R\$ 516,51
				Total	R\$ 9.239,93
Farmacêutico	1 - Curso de Graduação em Farmácia em Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); 2 - Registro no respectivo órgão de classe de Santa Catarina.	CR*	40 horas	Vencimento	R\$ 4.344,33
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 383,11
				Gratificação PSF	R\$ 3.995,98
				Adicional de insalubridade	R\$ 516,51
				Total	R\$ 9.239,93

*Cadastro reserva.

**Carga Horária Semanal.



2.2. A remuneração apresentada no Quadro 1 está condicionada ao atendimento dos requisitos legais vigentes e à carga horária apresentada. A remuneração poderá ser composta ainda dos seguintes eventos, desde que compatíveis com o cargo e carga horária:

2.2.1. Auxílio Alimentação no valor de R\$ 31,39 (trinta e um reais e trinta e nove centavos) por dia útil trabalhado para os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3. Os profissionais contratados poderão ser lotados em qualquer unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis de acordo com a necessidade de serviço, podendo, inclusive, ter a lotação alterada durante a vigência do contrato mediante decisão da gestão dos serviços.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) deverá se inscrever e anexar os documentos necessários (descritos no Anexo II) no seguinte link <<https://forms.gle/TAiHjbXdxXBkMtCW8>> no período definido pelo cronograma do Anexo I.

3.2. A homologação das inscrições será divulgada no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, na data prevista do cronograma do Anexo I.

3.3. Os candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas a candidatos negros deverão sinalizar a opção no momento da inscrição, e anexar a Autodeclaração de pessoa negra, devidamente preenchida e assinada (preferencialmente com assinatura eletrônica). O arquivo deverá ser anexado em PDF legível, com até 10 MB, conforme o modelo do Anexo III.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo compreenderá duas etapas: I – Análise de Experiência Profissional e Títulos (classificatória e eliminatória); e II – Prova Escrita (classificatória e eliminatória).

4.2. A primeira etapa terá caráter classificatório e eliminatório e consistirá na análise dos documentos comprobatórios de experiência profissional e de formação apresentados pelo candidato, conforme critérios e pontuação estabelecidos no Anexo II deste edital.

4.2.1. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem documentação mínima comprobatória da formação exigida para o cargo.

4.2.2. A documentação comprobatória digitalizada **em arquivo ÚNICO em formato PDF com tamanho máximo de 10 MB** deverá ser anexada ao formulário de inscrição de forma simultânea à inscrição - o nome do arquivo deverá ser o NOME COMPLETO (sem abreviações) do candidato (a). Não serão aceitos documentos encaminhados em arquivos separados ou formatos de imagem, texto ou outros diversos daquele especificado acima.



4.2.3. Para fins de comprovação, o(a) candidato(a) deve encaminhar todos os documentos classificados como “OBRIGATÓRIOS”, conforme o Anexo II deste Edital, reunidos em um único arquivo de documentação comprobatória. Serão aceitos apenas os documentos expressamente solicitados no referido Anexo.

4.2.4. A falta do envio de um ou mais documentos considerados “OBRIGATÓRIOS” no Anexo II deste Edital **acarretará em desclassificação automática do candidato.**

4.2.5. Os documentos que não estão classificados como “OBRIGATÓRIOS” no Anexo II, se enviados, também deverão estar contidos no arquivo de documentação comprobatória e serão considerados para fins de pontuação e classificação.

4.2.6. É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição.

4.2.7. Cabe ao candidato a responsabilidade do envio de documentos fidedignos, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, ser desligado do cargo.

4.2.8. A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com este edital será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

4.2.9. O resultado preliminar da Etapa I – Análise de Experiência Profissional e Títulos será divulgado no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, na data prevista do cronograma do Anexo I.

4.2.10. O período para recurso do resultado preliminar da Etapa I do Processo Seletivo está previsto no cronograma do Anexo I, devendo o candidato impetrar tais recursos, exclusivamente, pelo seguinte formulário <<https://forms.gle/mpy8nZiqp3uiXagy7>>, a partir do modelo do Anexo IV, cabendo ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

4.2.10.1. Não serão aceitos recursos encaminhados após a data estabelecida.

4.2.10.2. A avaliação do recurso será realizada a partir da documentação encaminhada no ato de inscrição, **não serão considerados documentos adicionais.**

4.2.11. A nota da Etapa I corresponderá a 40% (quarenta por cento) da nota final do Processo Seletivo.

4.3. A **segunda etapa** terá caráter classificatório e eliminatório e consistirá na Prova composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, conforme conteúdo programático do Anexo VI.

4.3.1. Serão convocados para a segunda etapa os(as) 100 (cem) candidatos(as) mais bem classificados(as) na etapa anterior, observada a ordem decrescente de pontuação, assegurada a reserva de 20% (vinte por cento) das convocações aos candidatos que se autodeclararam negros, nos termos do item 6 deste edital.

4.3.2. Para fins de convocação, serão elaboradas listas distintas (ampla concorrência e candidatos negros), sendo garantida a convocação proporcional, ainda que a classificação geral não atinja o percentual mínimo, hipótese em que serão convocados os candidatos negros subsequentes mais bem classificados.



4.3.3. Na hipótese de inexistência de candidatos negros classificados em número suficiente, as convocações remanescentes serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.3.4. Em caso de empate na última posição de classificação, todos os(as) candidatos(as) empatados(as) serão convocados(as) para a segunda etapa.

4.3.5. A Prova Escrita terá nota máxima de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 6 (seis).

4.3.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido de documento oficial de identificação original com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

4.3.5.2. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores do exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto.

4.3.5.3. Os portões de acesso ao local de realização da prova serão abertos às 08h00min e fechados, impreterivelmente, às 08h30min, observado o horário oficial de Brasília/DF, sendo vedada a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

4.3.5.4. A prova terá início às 09h00min e término às 12h00min, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.3.5.5. O candidato poderá retirar-se definitivamente da sala de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora do início de sua aplicação, ou seja, a partir das 10h00min, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.3.5.6. O candidato somente poderá retirar-se da sala de realização da prova levando consigo o caderno de questões após decorridas 2 (duas) horas do início de sua aplicação, ou seja, a partir das 11h00min, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.3.5.7 Após a entrega definitiva do cartão-resposta e, quando for o caso, do caderno de questões, o candidato deverá retirar-se imediatamente das dependências do local de realização da prova, não sendo permitida sua permanência nem seu retorno, ainda que para utilização de sanitários.

4.3.5.8. Antes do início da prova, o candidato deverá conferir seus dados de identificação constantes no cartão-resposta, comunicando imediatamente ao fiscal qualquer divergência constatada.

4.3.5.9. O cartão-resposta deverá ser preenchido exclusivamente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

4.3.5.10. Para cada questão objetiva deverá ser assinalada apenas uma alternativa, preenchendo-se completamente o círculo correspondente, sem ultrapassar seus limites.

4.3.5.11. É de inteira responsabilidade do candidato verificar a correspondência entre o número da questão constante no caderno de questões e a respectiva marcação realizada no cartão-resposta.



- 4.3.5.12. As questões que apresentarem mais de uma alternativa assinalada, rasuras ou marcações que impossibilitem a leitura óptica serão consideradas incorretas.
- 4.3.5.13. O cartão-resposta é o único documento válido para correção da prova, não sendo consideradas as respostas registradas no caderno de questões.
- 4.3.5.14. O candidato não deverá dobrar, amassar, fazer anotações, rasurar ou, de qualquer forma, danificar o cartão-resposta.
- 4.3.5.15. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento, a conferência e a entrega do cartão-resposta ao fiscal de sala ao término da prova, não sendo admitida sua substituição por erro imputável ao candidato.
- 4.3.5.16. O candidato que se retirar da sala de prova sem entregar o cartão-resposta ao fiscal será eliminado do Processo Seletivo.
- 4.3.5.17. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento, rasura, dano ou qualquer outro motivo imputável ao candidato.
- 4.3.5.18. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para sua realização, comunicar-se com outro candidato ou com terceiros, portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou quaisquer equipamentos em desacordo com as orientações da fiscalização, perturbar a ordem dos trabalhos, descumprir as orientações da equipe de fiscalização ou praticar qualquer ato de indisciplina ou comportamento incompatível com a realização da prova.
- 4.3.6. O resultado preliminar da Etapa II – Prova Escrita será divulgado no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, na data prevista do cronograma do Anexo I.
- 4.3.7. O período para recurso do resultado preliminar da Etapa II do Processo Seletivo está previsto no cronograma do Anexo I, devendo o candidato impetrar tais recursos, exclusivamente, pelo seguinte formulário <<https://forms.gle/LwFJJ5ghKJYyFEzS9>>, a partir do modelo do Anexo IV, cabendo ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 4.3.7.1. Não serão aceitos recursos encaminhados após a data estabelecida.
- 4.3.7.2. A avaliação do recurso será realizada a partir da justificativa apresentada.
- 4.3.8. A nota da Etapa II corresponderá a 60% (sessenta por cento) da nota final do Processo Seletivo.
- 4.3.9. O local da aplicação da prova escrita será divulgado em momento posterior.
- 4.3.10. Será eliminado o candidato que não comparecer à prova escrita.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos consistirá na composição das notas da primeira e da segunda etapa, sendo cada etapa avaliada em escala de 0 (zero) a 10 (dez). A pontuação obtida na Etapa I será convertida proporcionalmente para escala de 0 (zero) a 10 (dez), antes da aplicação do peso correspondente. A nota final será calculada pela seguinte fórmula:



Nota Final = (Nota da Prova Escrita × 0,6) + (Nota da Análise de Títulos × 0,4)

5.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - Maior idade;
- 2 - Maior pontuação por experiência comprovada; e
- 3 - Maior pontuação por títulos.

6. DAS COTAS RACIAIS E PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

6.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas, conforme Lei Complementar nº 586/2016.

6.1.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.2. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.1.3. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.1.4. Os candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas a candidatos negros deverão sinalizar a opção no momento da inscrição, e anexar a Autodeclaração de pessoa negra, devidamente preenchida e assinada (preferencialmente com assinatura eletrônica). O arquivo deverá ser anexado em PDF legível, com até 10 MB, conforme o modelo do Anexo III.

6.1.5. O(A) candidato(a) deverá comparecer à Comissão de Confirmação da Autodeclaração, composta por, no mínimo, 3 membros, com diversidade racial e capacitação, a fim de comprovar a condição de afrodescendente, seguindo o cronograma do Anexo I, conforme convocação a ser publicada no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>.

6.1.5.1. O(A) candidato(a) que já tenha comparecido ao Procedimento de Confirmação da Autodeclaração em processo seletivo anterior realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, com resultado deferido, ficará dispensado(a) de nova avaliação, desde que anexe, no ato da inscrição, documento comprobatório oficial do referido deferimento.

6.1.5.2. A não apresentação do documento comprobatório implicará a obrigatoriedade de comparecimento ao Procedimento de Confirmação da Autodeclaração.

6.1.5.3. A dispensa de que trata o item 6.1.5.1 não impede a Administração de, a qualquer tempo, proceder à verificação da veracidade das informações prestadas.



6.1.6. A comissão realizará a avaliação exclusivamente com base em critérios fenotípicos, observando, entre outros aspectos, cor da pele, textura do cabelo e demais características fenotípicas.

6.1.7. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas a candidatos negros, os quais serão chamados conforme a Lei Complementar Nº 740, de 22 de maio de 2023.

6.1.8. O período para recursos do resultado do Procedimento de Confirmação da Autodeclaração ocorrerá conforme previsto no cronograma do Anexo I, devendo o candidato impetrar tais recursos, exclusivamente, pelo seguinte formulário <<https://forms.gle/BR2u4Jes5UzvyJjo8>>. O candidato que desejar impetrar recurso deve fazê-lo por meio do modelo de formulário do Anexo IV.

6.1.8.1. Não serão aceitos recursos encaminhados após a data estabelecida.

6.1.9. O **resultado final** será divulgado no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, conforme previsto no cronograma do Anexo I.

6.1.10. O candidato que não comparecer ao Procedimento de Confirmação da Autodeclaração, na data e horário de convocação, será eliminado da condição de cotista, permanecendo na ampla concorrência, mantendo a classificação obtida.

7. DO CONTRATO E DA RELAÇÃO JURÍDICA TEMPORÁRIA

7.1. O contrato temporário terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme estabelecido em legislação vigente, a critério e de acordo com a conveniência e interesse da administração pública.

7.1.1. A validade da relação jurídica temporária encontra fulcro na Lei Municipal nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005.

7.1.2. Se ao término de 06 (seis) meses a Secretaria Municipal de Saúde não tiver interesse na prorrogação da relação jurídica, não haverá direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.2. São requisitos básicos para a contratação temporária na Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis:

7.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto 70.436, de 18.04.1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

7.2.2. O gozo dos direitos políticos;

7.2.3. Estar em dia no cumprimento das obrigações eleitorais e do serviço militar obrigatório;

7.2.4. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.2.5. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; e



7.2.6. Estar com o esquema vacinal completo para a COVID-19, conforme Decreto nº 23.124, de 18 de agosto de 2021.

7.3. Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir a vaga no prazo de 04 (quatro) dias úteis após sua convocação, a qual será realizada via e-mail, para o endereço informado durante a inscrição. Os candidatos aprovados que não comparecerem para assumir a vaga no prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados.

7.3.1. A admissão poderá se dar através de procurador legalmente constituído para esse fim específico.

7.3.2. Os(As) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo terão sua lotação na Prefeitura Municipal de Florianópolis e, dada a necessidade do serviço, poderão assumir lotação provisória, com a possibilidade de realizar cobertura de férias, licença-maternidade ou outros afastamentos de profissionais. Portanto, sua lotação poderá ser alterada, a qualquer tempo, para qualquer unidade da Rede Municipal de Saúde, durante a vigência do contrato.

7.4. Os candidatos (as) aprovados (as) que vierem a ser contratados (as) pela Secretaria Municipal de Saúde em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, deverão deixar suas atribuições mediante notificação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias à Diretoria competente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O resultado do Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período por interesse da gestão municipal.

8.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, que dependerá da necessidade do serviço, disponibilidade orçamentária e interesse da Administração Pública.

8.3. A qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Florianópolis poderá solicitar a apresentação dos documentos originais, bem como promover diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo eliminado do Processo Seletivo ou tendo o contrato rescindido o candidato que apresentar documento falso ou prestar declaração inverídica, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

8.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis.

Florianópolis, 20 de julho de 2026.

Almir Adir Gentil
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
SAÚDE**ANEXO I – CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
Publicação do Edital.	20/07/2026
Período de inscrições.	20/07/2026 – 26/07/2026
Homologação das inscrições.	27/07/2026
Publicação do resultado preliminar da Análise de Experiência Profissional e Títulos.	03/08/2026
Período de recurso.	04/08/2026
Publicação do resultado final da Análise de Experiência Profissional e Títulos.	10/08/2026
Procedimento de Confirmação da Autodeclaração.	13/08/2026
Publicação do resultado preliminar do Procedimento de Confirmação da Autodeclaração.	13/08/2026
Período de recurso do resultado do Procedimento de Confirmação da Autodeclaração.	14/08/2026
Procedimento de Confirmação da Autodeclaração de recurso.	18/08/2026
Publicação do resultado final do Procedimento de Confirmação da Autodeclaração.	18/08/2026
Prova Escrita.	30/08/2026
Resultado preliminar da Prova Escrita.	03/09/2026
Período de recurso.	04/09/2026
Resultado final da Prova Escrita.	11/09/2026
Homologação do resultado final.	14/09/2026



ANEXO II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

NUTRICIONISTA		
Critério	Pontuação máxima	Observação
Documento de identificação	OBRIGATÓRIO	Documento de identificação legível com foto, sendo válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto).
Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior	OBRIGATÓRIO	Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior no cargo pretendido, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Pós-graduação modalidade Residência em Saúde da Família ou Atenção Básica ou Atenção Primária à Saúde ou Saúde Coletiva com ênfase em Saúde da Família ou Atenção Básica ou Atenção Primária à Saúde	8	Certificado de Conclusão de Residência, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Título de Especialista em Saúde da Família ou Atenção Básica ou Atenção Primária à Saúde ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública - mínimo 360 horas	1	Certificado do título de Especialista, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Mestrado em Saúde	1	Diploma de Conclusão de Curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Doutorado em Saúde	3	Diploma de Conclusão de Curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Experiência de Atuação Profissional na Atenção Primária em Saúde/NASF/Equipes multiprofissionais na APS.	4	Mediante a declaração da Instituição contratante contendo data inicial e final de atuação na equipe de saúde da família. Serão aceitas apenas as declarações de anos completos e atuação. Períodos inferiores a 1 ano em Instituições diferentes não serão computados. Não será considerada a carga horária cumprida em residência/especialização/estágio. (1 ponto por ano completo comprovado).



PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Critério	Pontuação máxima	Observação
Documento de identificação	OBRIGATÓRIO	Documento de identificação legível com foto, sendo válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto).
Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior	OBRIGATÓRIO	Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior no cargo pretendido, reconhecido pelo MEC.
Pós-graduação modalidade Residência em Saúde da Família ou Atenção Básica ou Atenção Primária à Saúde ou Saúde Coletiva com ênfase em Saúde da Família ou Atenção Básica ou Atenção Primária à Saúde	8	Certificado de Conclusão de Residência, reconhecido pelo MEC.
Título de Especialista em Saúde da Família ou Atenção Básica ou Atenção Primária à Saúde ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública - mínimo 360 horas	1	Título de Especialista, reconhecido pelo MEC.
Mestrado na Área da Saúde	1	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC.
Doutorado na Área da Saúde	3	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC.
Experiência de Atuação Profissional na Atenção Primária em Saúde/NASF/Equipes multiprofissionais na APS.	4	Mediante a declaração da Instituição contratante contendo data inicial e final de atuação na equipe de saúde da família. Serão aceitas apenas as declarações de anos completos e atuação. Períodos inferiores a 1 ano em Instituições diferentes não serão computados. Não será considerada a carga horária cumprida em residência/especialização/estágio. (1 ponto por ano completo comprovado).



FARMACÊUTICO		
Critério	Pontuação máxima	Observação
Documento de identificação	OBRIGATÓRIO	Documento de identificação legível com foto, sendo válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto).
Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior	OBRIGATÓRIO	Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior no cargo pretendido, reconhecido pelo MEC.
Registro ativo no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina (CRF/SC).	OBRIGATÓRIO	Documento que comprove registro ativo no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina (CRF/SC).
Pós-graduação modalidade Residência em Saúde da Família ou Atenção Básica ou Atenção Primária à Saúde ou Saúde Coletiva com ênfase em Saúde da Família ou Atenção Básica ou Atenção Primária à Saúde	8	Certificado de Conclusão de Residência, reconhecido pelo MEC.
Mestrado na área de saúde	1	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC.
Doutorado na área da saúde	2	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC.
Especialização em Saúde Pública ou Saúde da Família	1	Certificado de Conclusão de Especialização reconhecido pelo MEC.
Experiência na área de atuação	4	Mediante a declaração da Instituição contratante contendo data inicial e final, ou cópia da Carteira de Trabalho ou CTPS digital. Serão aceitas apenas as declarações de anos completos de atuação. Períodos inferiores a 1 ano em Instituições diferentes não serão computados. Não será considerada a carga horária cumprida em residência/especialização/estágio. (1 ponto por ano completo comprovado).



ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

CPF: _____

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Seletivo nº ____/2026, da **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis**, que me autodeclaro como **pessoa negra**, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), enquadrando-me em uma das seguintes categorias:

() **PRETA** – pessoa que se identifica e é socialmente reconhecida como preta, possuindo aspectos fenotípicos que a caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

() **PARDA** – pessoa que se identifica e é socialmente reconhecida como parda, possuindo aspectos fenotípicos que a caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

Estou ciente de que a autodeclaração será **submetida à confirmação por Procedimento de Confirmação da Autodeclaração**, conforme previsto no edital, e que a constatação de falsidade nas informações prestadas implicará **eliminação do certame e anulação da eventual admissão ou contrato**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Florianópolis, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)
(PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL).



ANEXO V – ATRIBUIÇÕES POR CARGO

CARGO:	NUTRICIONISTA
REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Curso de Graduação em Nutrição; 2 - Registro no respectivo órgão de classe de Santa Catarina.	
ATRIBUIÇÕES GERAIS: Cabe ao contratado cumprir as funções definidas para o respectivo cargo conforme lei e dispositivos infralegais municipais vigentes e participar ativamente dos processos de formação de recursos humanos para o SUS, em nível técnico e nas diversas formas que se apresentam na rede municipal.	
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: São atribuições mínimas: a) Realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, o manejo de casos complexos, por meio de atendimentos específicos, discussão de projetos e planos terapêuticos, interconsultas presenciais e por telefone ou meio eletrônico, apoio à tomada de decisão das equipes em situações complexas, urgentes ou imprevistas. b) Apoiar as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal na territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades. c) Apoiar as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal na articulação de recursos terapêuticos do território e das redes de saúde e intersetoriais. d) Realizar atividades colaborativas diretas com as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, como consultas conjuntas, visitas domiciliares conjuntas, grupos compartilhados, apoio a atividades coletivas das equipes, entre outros. e) Realizar intervenções específicas dos profissionais de seu núcleo profissional, como consultas individuais ou familiares, grupos específicos, intervenções educativas com profissionais e com a população. f) Realizar atendimentos e outras intervenções e atividades, individualmente ou em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, para pessoas de todas as faixas etárias e com todos os tipos de problemas, dentro dos limites de seu núcleo profissional e da capacidade tecnológica da Atenção Primária à Saúde. g) Realizar a gestão e regulação do acesso aos seus atendimentos e intervenções específicos em conjunto com a Equipe de Saúde da Família e a partir das necessidades destas. h) Contribuir para a regulação do acesso aos serviços de atenção especializada afins à sua área temática e profissional. i) Realizar encontros regulares com as Equipes de Saúde da Família apoiadas para discussão de casos e organização, avaliação e execução das outras atividades de apoio, com periodicidade definida em conjunto com Departamento de Apoio Territorial e as equipes. j) Registrar todas as ações realizadas com usuários no sistema de prontuário eletrônico da SMS e instrumentos de registro e acompanhamento do cuidado compartilhado. k) Colaborar com o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais nas equipes e unidades apoiadas. l) Colaborar com o desenvolvimento das atividades de todos os profissionais de todas as categorias atuando no serviço. m) Realizar grupos abertos de promoção de alimentação saudável de acordo com a necessidade local. n) Apoiar programas e ações de vigilância e segurança alimentar e nutricional no âmbito da SMS, de acordo com pactuação local o) Apoiar as atividades coletivas das Equipes de Saúde da Família e realizar ações de educação permanente com estas segundo suas necessidades e demandas, contribuindo com saberes de seu núcleo. p) Zelar pelos equipamentos de sua guarda comunicando a sua chefia imediata a necessidade de consertos e reparos. q) Desenvolver as atividades descritas de acordo com os documentos normativos vigentes na Secretaria Municipal de Saúde, tais como a Carteira de Serviços e o Protocolo de Acesso à Nutrição na APS.	



CARGO:	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Curso de Bacharel em Educação Física; 2 - Registro no respectivo órgão de classe de Santa Catarina.	
ATRIBUIÇÕES GERAIS: Cabe ao contratado cumprir as funções definidas para o respectivo cargo conforme lei e dispositivos infralegais municipais vigentes e participar ativamente dos processos de formação de recursos humanos para o SUS, em nível técnico e nas diversas formas que se apresentam na rede municipal.	
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: São atribuições mínimas: a) Realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, o manejo de casos complexos, por meio de atendimentos específicos, discussão de projetos e planos terapêuticos, interconsultas presenciais e por telefone ou meio eletrônico, apoio à tomada de decisão das equipes em situações complexas, urgentes ou imprevistas. b) Apoiar as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal na territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades. c) Apoiar as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal na articulação de recursos terapêuticos do território e das redes de saúde e intersetoriais d) Realizar atividades colaborativas diretas com as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, como consultas conjuntas, visitas domiciliares conjuntas, grupos compartilhados, apoio a atividades coletivas das equipes, entre outros. e) Realizar intervenções específicas dos profissionais de seu núcleo profissional, como consultas individuais ou familiares, grupos específicos, intervenções educativas com profissionais e com a população. f) Realizar atendimentos e outras intervenções e atividades, individualmente ou em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, para pessoas de todas as faixas etárias e com todos os tipos de problemas, dentro dos limites de seu núcleo profissional e da capacidade tecnológica da Atenção Primária à Saúde. g) Realizar a gestão e regulação do acesso aos seus atendimentos e intervenções específicos em conjunto com a Equipe de Saúde da Família e a partir das necessidades destas. h) Realizar encontros regulares com as Equipes de Saúde da Família apoiadas para discussão de casos e organização, avaliação e execução das outras atividades de apoio, com periodicidade definida em conjunto com Departamento de Apoio Territorial e as equipes. i) Registrar todas as ações realizadas com usuários no sistema de prontuário eletrônico da SMS e instrumentos de registro e acompanhamento do cuidado compartilhado. j) Colaborar com o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais nas equipes e unidades apoiadas. k) Colaborar com o desenvolvimento das atividades de todos os profissionais de todas as categorias atuando no serviço. l) Realizar educação permanente das Equipes de Saúde da Família sobre intervenções relacionadas a educação física na Atenção Primária à Saúde. m) Realizar atividades coletivas voltadas para as demandas mais comuns de sua área de atuação. n) Zelar pelos equipamentos de sua guarda, comunicando a sua chefia imediata a necessidade de consertos e reparos. o) Desenvolver as atividades descritas de acordo com os documentos normativos vigentes na Secretaria Municipal de Saúde, tais como a Carteira de Serviços da Educação Física da APS.	



CARGO:	FARMACÊUTICO
REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Curso de Graduação em Farmácia; 2 - Registro ativo no respectivo órgão de classe de Santa Catarina.	
ATRIBUIÇÕES GERAIS: Cabe ao contratado cumprir as funções definidas para o respectivo cargo conforme lei e dispositivos infralegais municipais vigentes e participar ativamente dos processos de formação de recursos humanos para o SUS, em nível técnico e nas diversas formas que se apresentam na rede municipal.	
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: São atribuições do Farmacêutico: Atuar como responsável técnico na farmácia junto ao Conselho Regional de Farmácia e Vigilância Sanitária Municipal. Ser responsável por medicamentos psicotrópicos, antirretrovirais, talidomida, antimicrobianos, dentre outros, de acordo com as legislações e normas sanitárias vigentes. Realizar atividades técnico-gerenciais, incluindo pedido e/ou ressurgimento de medicamentos, balanços periódicos, controle de vencimentos e remanejamentos, supervisão das condições de armazenamento e transporte de medicamentos e insumos, apoio na supervisão e manutenção de maleta/carrinho de urgência/emergência de medicamentos, entre outras atividades inerentes ao cargo que sejam necessárias para garantir o acesso dos usuários ao medicamento. Realizar atividades técnico-assistenciais, incluindo dispensação e/ou supervisão do fornecimento de medicamentos dos Componentes Básico, Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica, atendimento individual (consulta farmacêutica) para diferentes grupos de atenção (início e acompanhamento de terapia antirretroviral, avaliação de adesão à terapia e polimedicados, etc.), seguimento farmacoterapêutico, atendimento coletivo na forma de apoio aos grupos terapêuticos, visitas domiciliares quando houver necessidade, discussão de casos complexos e elaboração de planos terapêuticos e de acompanhamento individualmente ou em conjunto com outros profissionais apoiadores das Equipes de Saúde da Família. Promover o uso racional de medicamentos. Promover a farmacovigilância no âmbito da rede municipal de saúde. Realizar matriciamento à distância via telefone, e-mail ou mensagem. Promover ações de educação permanente para profissionais de saúde abordando temas relacionados à AF ou afins. Colaborar efetivamente com o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais nas equipes e unidades apoiadas. Garantir a qualidade da prestação de serviço à comunidade e realizar a aproximação do nível operativo (local), ao nível central administrativo, utilizando métodos participativos de supervisão, educação continuada, planejamento e transferência de conhecimento à população, de modo a fortalecer a unidade de saúde e promover a cobertura de serviços de saúde em sua área de abrangência. EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES: 1. Realizar o manejo de casos complexos, por meio de atendimentos específicos, discussão de projetos e planos terapêuticos, interconsultas presenciais e por telefone ou meio eletrônico, apoio à tomada de decisão das equipes em situações complexas, urgentes ou imprevistas; 2. Realizar intervenções específicas dos profissionais de seu núcleo profissional, como consultas individuais ou familiares, grupos específicos, intervenções educativas com profissionais e com a população; 3. Apoiar as equipes e coordenação de outras unidades de saúde do território que não possuem profissional farmacêutico em tempo integral.	



ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NUTRICIONISTA

Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS)

Constituição Federal de 1988: artigos 196 a 200; Leis Orgânicas da Saúde (Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990); Princípios e diretrizes do SUS: universalidade, integralidade, equidade, regionalização e hierarquização; Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (incorporada ao Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017) - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); Portaria GM/MS nº 9.584, de 22 de dezembro de 2025 - equipe Multiprofissional (eMulti), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

Fundamentos da Nutrição e Dietética: composição dos alimentos; nutrientes e suas funções; digestão, absorção e metabolismo; recomendações nutricionais por ciclo de vida; avaliação do estado nutricional (antropometria, indicadores clínicos, bioquímicos e dietéticos); interpretação de exames laboratoriais relacionados à nutrição.

Nutrição Clínica: dietoterapia em condições prevalentes na APS e em ambulatórios especializados (obesidade, desnutrição, diabetes, hipertensão, dislipidemias, doenças gastrointestinais, alergias alimentares, deficiências nutricionais); condutas nutricionais para populações específicas (gestantes, idosos, crianças e adolescentes); elaboração de planos alimentares individualizados.

Atenção Primária à Saúde e Saúde Coletiva: princípios da APS; promoção da saúde; vigilância alimentar e nutricional; acompanhamento de grupos prioritários; atuação em equipes multiprofissionais; matriciamento; visitas domiciliares; desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas.

Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição: Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN); Guia Alimentar para a População Brasileira e para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos; segurança alimentar e nutricional; programas estratégicos e ações intersetoriais.

Nutrição em Saúde Pública: diagnóstico e monitoramento do perfil nutricional de territórios; determinantes sociais da alimentação; ambientes alimentares; prevenção de agravos nutricionais; planejamento, execução e avaliação de ações nutricionais no SUS; condução de grupos, oficinas e programas de promoção de hábitos alimentares saudáveis.

Gestão, Planejamento e Alimentação Institucional: elaboração de cardápios; boas práticas de manipulação de alimentos; controle higiênico-sanitário; segurança dos alimentos; avaliação de unidades de alimentação e nutrição (UAN); controle de qualidade; supervisão técnica; planejamento e gestão de serviços de alimentação.

Legislação Aplicada: normas sanitárias da ANVISA e vigilância sanitária municipal; legislação relativa à rotulagem de alimentos, suplementação, comercialização e controle de qualidade; regulamentações do CFN/CRN; ética e responsabilidade técnica; documentos, registros e prontuário nutricional.



Educação Alimentar e Nutricional: metodologias de educação em saúde; comunicação com usuários, famílias e comunidades; desenvolvimento de materiais educativos; ações de incentivo à alimentação adequada e saudável; articulação com escolas, unidades de saúde e equipamentos públicos.

Ética e Responsabilidade Profissional: princípios éticos do nutricionista; sigilo profissional; responsabilidade técnica; atuação interprofissional; elaboração de pareceres, relatórios e documentos oficiais; LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS)

Constituição Federal de 1988: artigos 196 a 200; Leis Orgânicas da Saúde (Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990); Princípios e diretrizes do SUS: universalidade, integralidade, equidade, regionalização e hierarquização; Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (incorporada ao Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017) - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); Portaria GM/MS nº 9.584, de 22 de dezembro de 2025 - equipe Multiprofissional (eMulti), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

Fundamentos da Educação Física e Movimento Humano: princípios das práticas corporais; anatomia e fisiologia do exercício; biomecânica básica; capacidades físicas (força, resistência, flexibilidade, coordenação e equilíbrio); resposta e adaptação do organismo ao exercício; princípios do treinamento físico.

Avaliação Física e Funcional: anamnese, medidas antropométricas, testes de força, mobilidade, resistência e equilíbrio; avaliação do condicionamento físico; riscos associados à prática de atividade física; interpretação de marcadores clínicos relevantes; elaboração de planos de atividade adequados às necessidades individuais.

Atuação na Atenção Primária à Saúde (APS): promoção da saúde; abordagem centrada na pessoa; práticas corporais como cuidado; grupos práticas corporais e atividade física; educação em saúde; redução de sedentarismo; prevenção de doenças crônicas; participação em ações coletivas e intersetoriais; territorialização e identificação de vulnerabilidades.

Atividade Física e Populações Específicas: crianças e adolescentes; gestantes; idosos; pessoas com doenças crônicas (diabetes, hipertensão, obesidade, cardiopatias, doenças osteomioarticulares); indivíduos com limitações funcionais; adaptações de exercícios; segurança e monitoramento.

Prescrição e Condução de Práticas Corporais: organização e condução de grupos; exercícios de força, resistência, mobilidade, equilíbrio e atividades aeróbicas; práticas integrativas e comunitárias; estratégias para mudança de comportamento; manejo inicial de intercorrências comuns.

Saúde Coletiva e Políticas Públicas: princípios do SUS; políticas de promoção da saúde e atividade física; Programa Academia da Saúde; vigilância em saúde e



determinantes sociais; atuação em equipes multiprofissionais; matriciamento; visitas domiciliares; desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas.

Documentação, Registros e Indicadores: prontuário eletrônico; registro das atividades; relatórios de evolução e participação; planejamento e avaliação de ações; monitoramento de indicadores de saúde relacionados à atividade física.

Ética e Legislação Profissional: normas do Sistema CONFEF/CREF; responsabilidade técnica; sigilo profissional; atuação multiprofissional e limites de escopo; comunicação e educação para comportamentos saudáveis; LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

FARMACÊUTICO

LEGISLAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Constituição Federal de 1988: artigos 196 a 200; Leis Orgânicas da Saúde (Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990); Princípios e diretrizes do SUS: universalidade, integralidade, equidade, regionalização e hierarquização; Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (incorporada ao Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017) - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); Portaria GM/MS nº 9.584, de 22 de dezembro de 2025 - equipe Multiprofissional (eMulti), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Uso Racional de Medicamentos. Cuidado farmacêutico. Componente Básico, Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica. REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) Florianópolis. Programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos. Portaria nº 344/1998 e normas correlatas (medicamentos sujeitos a controle especial). Código de Ética Farmacêutica (Resolução nº 724/2022).